



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ID CidadES: 2020.032E0700001.09.0017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A SRA. MÁRCIA APARECIDA TRAVISANI BIANCARDI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DA CASA DE PASSAGEM.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira – Iconha/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, e a **Sra. Márcia Aparecida Trivisani Biancardi**, brasileira, casada, contabilista, portadora do RG n.º 995.737 – SSP/ES, inscrita no CPF n.º 007.712.277-10, neste ato denominada **LOCADORA**, conforme o Processo Administrativo n.º 001.261/2020 e o Termo de Dispensa de Licitação n.º 020/2020, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, localizado à Rua Charles Mulinari Fontinato, n.º 101 – Ilha do Coco – Iconha/ES, para instalação e funcionamento da Casa de Passagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo n.º 001.623/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato fica prorrogado, para fins de vigência, até o dia **19/03/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão com recursos próprios deste município para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

- **Elemento de Despesa: 33903600;**
- **Ficha: 1025;**
- **Fonte de Recursos: 266100000000;**

CLÁUSULA QUINTA – DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

5.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 19 de março de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Locatário

MÁRCIA APARECIDA TRAVISANI BIANCARDI
CPF n.º 007.712.277-10
Locadora